

LEI N° 782/2002

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Lar Belém.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Lar Belém, mantenedora do Hospital e Maternidade Beneficente Lar Belém, com vistas a ampliar a capacidade de prestação de ações e serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - , mediante participação complementar, até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O valor a ser repassado mensalmente para atender a autorização de que trata o Artigo Anterior, será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente;

06.00 – Secretaria de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

010.302.0080-2040 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial

3000000000 – 00 Despesas Correntes

3300000000 – 00 Outras Despesas Correntes

3390000000 – 00 Aplicações Diretas

3390390000 – 00 Outros Serviços Terceiros – PJ

Art. 3º - O Executivo Municipal consignará nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, dotação com a finalidade de atender as despesas no cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Os compromissos recíprocos entre as partes, se fará mediante Convênio a ser celebrado conforme modelo institucional em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal